



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 35/2013

EMENDA N.º 01
Modificativa

Autoria: Ver. Vilson Dias

O art. 1.º do Projeto de Lei n.º 35/2013 passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 1.º O art. 29 da Lei Municipal n.º 1.014/95 passa a ter a seguinte redação:

'Art. 29. Fica instituído o mês de abril como mês de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, que pode ser pago:

I – em parcela única, no mês de vencimento;

II – antecipadamente:

a) no mês de janeiro, com desconto de 20% (vinte por cento);

b) no mês de fevereiro, com desconto de 10% (dez por cento); ou

c) no mês de março, com desconto de 5% (cinco por cento); ou

III – parceladamente, a requerimento, em até cinco parcelas, a última delas até dezembro do mesmo ano, caso em que será aplicada a correção monetária prevista na presente Lei.

Parágrafo único. O pagamento das parcelas vincendas só poderá ser efetivado após o das vencidas.' "

JUSTIFICATIVA

A Emenda visa mudar o mês originalmente proposto para vencimento do IPTU. Fruto de tratativas com representantes do Poder Executivo, ela antecipa para Abril o mês de vencimento proposto, quando o IPTU deve ser pago pelo seu valor total. A mudança reduz a possibilidade de problemas financeiros para município, como alegado pelo Executivo. Reforça esse aspecto o fato de estar sendo permitido, com a Emenda, o pagamento antecipado do tributo a partir de janeiro, com descontos escalonados, conforme sugerido pela administração. E mantém a regra proposta inicialmente de parcelamento em cinco vezes.

Agudo, 26 de setembro de 2013.

Ver. Vilson Dias